



MUNICÍPIO DE VALENÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO**

Considerando que as festividades do Carnaval têm alguma tradição entre nós e que, na linha da dinamização do turismo e desenvolvimento económico e cultural do Concelho, cumpre à Autarquia disponibilizar respostas adequadas a todo o tipo de situações, com a preocupação de assegurar que a diversão de uns não pode impedir o descanso dos outros; -----

Considerando que a animação também reveste um carácter positivo, pois, além de contribuir para a promoção da imagem do Concelho, estimula e favorece o tecido económico da Cidade, que dela retira benefícios económicos; -----

Considerando, assim, que a revitalização da atividade destes estabelecimentos passa, também, pela flexibilidade dos horários de funcionamento; -----

Considerando que essa festividade ocorre durante um dia de semana; -----

**Determino, no uso da competência que me foi delegada por deliberação da Câmara de 20 de outubro de 2017, em conjugação com o artigo 13º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços em vigor no Município, o alargamento do horário de funcionamento (encerramento) dos estabelecimentos de bebidas do Concelho de Valença, na noite de 04 de março para 05 de março de 2019, até às 03:00 horas para a celebração do Carnaval.**

Mais torno público que este alargamento de horário fica condicionado ao respeito dos seguintes requisitos: -----

É expressamente proibida a colocação de dispositivos de ampliação sonora no exterior dos estabelecimentos (nomeadamente, nos espaços que resultam de ocupação da via pública licenciada); -----

Deverá ser integralmente cumprida a Lei do Ruído de forma a não se ultrapassarem os limites sonoros previstos nessa legislação. -----

Por último torno público que o desrespeito por qualquer uma das condições atrás indicadas implicará: -----

- A cessação da presente autorização; -----
- A constituição de arguido em processo de contra-ordenação; -----
- A participação ao Ministério Público, por crime de desobediência, em consonância com o previsto no artigo 348º do Código Penal. -----

Divulgue-se e dê-se conhecimento do mesmo ao Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana. -----

Paços do Município de Valença, 4 de março de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
(Jorge Salgueiro Mendes)